



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 686/2017

DATA 11/10/2017

Nabson Natan Lourenço Pires
Responsável

Nabson Natan Lourenço Pires

Secretário Geral

Portaria Nº 070/2017

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2017
DE 04 DE JULHO DE 2017**

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a criação e composição da Comissão Legislativa Temporária para alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarantã do Norte Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art. 2º - Ficam designados, para compor a Comissão de Temporária, conforme prevê o Regimento Interno da Casa, aos vereadores abaixo relacionados:

- Alexandre Rodrigo Ribeiro Vieira;
- David Marques da Silva;
- Edileuza Oliveira Ribeiro;
- Katia Brambilla;
- Nonato Bernardo Duarte;
- Valter Neves de Moura (membro da Mesa Diretora);
- Zilmar Assis de Lima.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Temporária criada nessa Resolução elegerão seu Presidente, Secretário e Relator Geral, e o Presidente da Mesa Diretora da Casa supervisionará os trabalhos.



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Art. 3º - A Comissão terá o prazo máximo de trinta (30) dias para receber emendas e exarar parecer sobre as propostas apresentadas, seguindo os termos previstos no Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT, em 10 de outubro de 2017.


Celso Henrique Batista da Silva
Presidente

Valter Neves de Moura
Vice-Presidente

Silvio Dutra da Silva
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2017**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

A Mesa Diretora da Casa, em obediência ao Regimento Interno, propõe a criação e composição da Comissão Legislativa Temporária para alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarantã do Norte.

A Comissão Temporária criada por esta Resolução será composta por um membro da Mesa Diretora, o vereador Vice-Presidente Valter Neves de Moura e pelos vereadores Alexandre Rodrigo Ribeiro Vieira; David Marques da Silva; Edileuza Oliveira Ribeiro; Katia Brambilla; Nonato Bernardo Duarte e Zilmar Assis de Lima, que terão os trabalhos supervisionados pelo Presidente Celso Henrique Batista da Silva, conforme estabelece o art. 155 do Regimento Interno da Casa.

Por todo o exposto e diante da importância do Projeto, contamos com o apoio dos Nobres colegas para aprovação do Projeto de Lei.

Certos do apoio e voto favorável de todos!

Atenciosamente,


Celso Henrique Batista da Silva
Presidente

Valter Neves de Moura
Vice-Presidente

Silvio Dutra da Silva
2º Secretário